

MARENDA ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ficará a cargo da sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, devidamente inscrito no CREA sob o nº PR-153636/D e Reg. Nac. nº 1715384105 registrado em 29/04/2016, títulos de ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL e ENGENHEIRA AMBIENTAL.

Cláusula 3ª. PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em **09 de abril de 2021**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/ 2.002)

Cláusula 4ª. CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R\$	%
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

Cláusula 5ª. CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/ 2.002)

Cláusula 6ª. RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/ 2.002)

MARENDA ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 7ª. ADMINISTRAÇÃO: A administração e o uso do nome empresarial cabem à sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, a qual compete **INDIVIDUALMENTE**, nos termos do Art. 1.064 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Único. É vedado a administradora **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI** usar a denominação social em negócios estranhos à sociedade tais como: AVAIS, ENDOSSOS DE FAVOR, FINANÇAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES EM FAVOR PÓPRIO OU DE TERCEIROS, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis.

Cláusula 8ª. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art.1-078, CC/ 2.002).

Cláusula 9ª. A signatária do presente ato declara que a empresa é enquadrada como **MICROEMPRESA**, e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula 11ª. Haverá a retirada de pró-labore para a sócia, mas tão somente serão distribuídos os lucros da sociedade apurados em balanços, que poderão ser mensais, trimestrais ou anuais.

MARENDA ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo que o valor apurado será pago em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e 1.031, CC/2.002)

Cláusula 13ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/ 2.002).

Cláusula 14ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 15ª. FORO: Fica eleito o foro da cidade de **Londrina**, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MAREDA ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

107

E por estar assim justo e contratado assina digitalmente o presente contrato social em via única e forma, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

Londrina/PR, 06 de junho de 2022

GRAZIELLE MAREDA MONTAGNINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914084903	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 10:17 SOB Nº 20223708720.
PROTOCOLO: 223708720 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207393210. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.
NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
MARENDA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARENDIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:46 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2023.
Código de controle da certidão: **00F2.0DA2.48B2.218F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030810212-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.513.768/0001-46**

Nome: **MAREDA ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3896527 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**MARENDA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.513.768/0001-46**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 18 de junho de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*mD#qP5ZZ0Wk

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.513.768/0001-46
Razão Social: MAREDA ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA GONCALVES LEDO 11 / JARDIM MAZZEI 1 / LONDRINA / PR / 86015-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

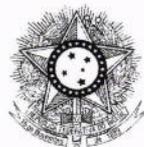
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604521684948120

Informação obtida em 18/06/2023 20:50:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Certidão nº: 27904209/2023

Expedição: 18/06/2023, às 20:51:34

Validade: 15/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARENDA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
Abertura: 19/06/2023 as 9H00

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme relacionado no ANEXO I deste edital.

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A Empresa **MARENGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 41.513.768/0001-46** e Inscrição Estadual sob n.º **90924315-73**, através de seu representante legal **Sr.(a) GRAZIELLE MARENGA MONTAGNINI**, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Londrina-PR, 19 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENGA

MONTAGNINI:05914084903

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL,

ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF

A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacon RFB,

cn=GRAZIELLE MARENGA MONTAGNINI:05914084903

~~Dados: 2023.06.09 05:09:37 -03'00'~~

MARENGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46

GRAZIELLE MARENGA MONTAGNINI

CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9

SÓCIA – ADMINISTRADORA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
Abertura: 19/06/2023 as 9H00

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme relacionado no ANEXO I deste edital.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 41.513.768/0001-46** e Inscrição Estadual sob n.º **90924315-73**, através de seu representante legal **Sr.(a) GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 29/2023, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina-PR, 19 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:05914084903
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC
Instituto Fenacon RFB, cn=GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.06.09 05:06:14 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA – ADMINISTRADORA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
Abertura: 19/06/2023 as 9H00

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme relacionado no ANEXO I deste edital.

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 41.513.768/0001-46** e Inscrição Estadual sob n.º **90924315-73**, através de seu representante legal **Sr.(a) GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina-PR, 19 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacon RFB, cn=GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.06.09 05:07:49 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA – ADMINISTRADORA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
Abertura: 19/06/2023 as 9H00

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme relacionado no ANEXO I deste edital.

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 41.513.768/0001-46** e Inscrição Estadual sob n.º **90924315-73**, através de seu representante legal **Sr.(a) GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Londrina-PR, 19 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:05914084903
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacon RFB,
cn=GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.06.09.05:11:39 -03:00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA – ADMINISTRADORA

41.513.768/0001-46
MAREND A ENGENHARIA
LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.513.768/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2021
NOME EMPRESARIAL MARENDA ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARENDA ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUGUSTO GUERINO	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****
CEP 86.057-240	BAIRRO/DISTRITO PORTAL DE VERSALHES 1	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAMARCHIORI@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9611-7276	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2023** às **20:44:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
Abertura: 19/06/2023 as 9H00

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme relacionado no ANEXO I deste edital.

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Assinatura do responsável técnico
01	GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI	Engenheira civil	153636/D	<small>Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacón RFB, cn=GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903 Data: 2023.06.09 05:17:17 -03'00'</small>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Londrina-PR, 19 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacón RFB, cn=GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
 Dados: 2023.06.09 05:17:17 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA – ADMINISTRADORA





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46

Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão nega

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=EE30C89E8975A5D500080D5AAE43967F>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 8 de Maio de 2023.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-05-09 16:09:31

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
Abertura: 19/06/2023 as 9H00

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme relacionado no ANEXO I deste edital.

ANEXO 14 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

A Empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 41.513.768/0001-46** e Inscrição Estadual sob n.º **90924315-73**, através de seu representante legal **Sr.(a) GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, e responsável técnico da empresa devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Londrina-PR, 19 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:05914084903
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=AC Instituto Fenacon RFB, cn=GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.06.09 05:19:49 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA – ADMINISTRADORA

41.513.768/0001-46
MAREND A ENGENHARIA
LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
Abertura: 19/06/2023 as 9H00

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, conforme relacionado no ANEXO I deste edital.

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 41.513.768/0001-46** e Inscrição Estadual sob n.º **90924315-73**, através de seu representante legal **Sr.(a) GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, está enquadrada na categoria Microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Londrina-PR, 19 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A
MONTAGNINI:05914084903

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=81885634000170, ou=PRESENCIAL,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacon RFB, cn=GRAZIELLE
MAREND A MONTAGNINI:05914084903

~~Dados: 2023.06.09 05:13:27 -03'00'~~

MAREND A ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46

GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI

CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9

SÓCIA – ADMINISTRADORA





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAREDA ENGENHARIA LTDA		Protocolo: PRC2315635420			
NIRE : 41209841986 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209841986	CNPJ 41.513.768/0001-46	Data de Ato Constitutivo 09/04/2021	Início de Atividade 30/03/2021		
Jereço Completo Rua AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL DE VERSALHES 1 - Londrina/PR - CEP 86057-240					
Objeto Social A) SERVICOS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL B) SERVICOS DE ARQUITETURA C) SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA D) ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA E) SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO F) ADMINISTRACAO DE OBRAS G) OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL H) SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO I) SERVICOS DE REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES J)SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE K) SERVICOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO L) ATIVIDADES PAISAGISTICAS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS EM RESIDENCIAS, CONDOMINIOS, PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PRIVADOS, PUBLICOS E SEMIPUBLICOS M) OBRAS DE URBANIZACAO E PAVIMENTACAO, ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS E PRIVADAS, CONSTRUCAO, REFORMA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE CALCADAS, MEIO-FIOS RUAS E AVENIDAS.					
Capital Social R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GRAZIELLE MAREDA DA SILVA	059.140.849-03	R\$ 420.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GRAZIELLE MAREDA DA SILVA	059.140.849-03	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
30/03/2023	20232240949			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2023, às 09:14:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **Q5E6T5GP**.



PRC2315635420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82367/2023

Validade: 15/12/2023

Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41513768000146

Num. Registro: 75224

Registrada desde : 11/05/2021

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: RUA AUGUSTO GUERINO, 690 PORTAL DE VERSALHES 1

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86057240

Objetivo Social:

a) Serviços de engenharia e serviços de engenharia ambiental; b) Serviços de arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146

1 - Nome Civil: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

Carteira: PR-153636/D Data de Expedição: 29/04/2016

Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146

1 - Nome Civil: ELIEZER DOS SANTOS FERREIRA

Carteira: PR-198281/D Data de Expedição: 20/09/2021

Desde: 22/08/2022

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º e 7º; Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37
- Agronomia Unopar Arapongas / Londrina 2019 de 12/10/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º - Agronomia Unopar Arapongas / Londrina
2019 de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA

Restrições: "O profissional não poderá desempenhar atividades relacionadas à Tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), ao beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais, à zimotecnia e à piscicultura".

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146

1 - Nome Civil: NAZIEL SALUSTIANO

Carteira: PR-122326/D Data de Expedição: 06/03/1990

Desde: 16/08/2022

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

1. Apostilado em 30/01/2012, o curso de engenharia elétrica ministrado pela Faculdade Pitágoras de Londrina, em 23/12/2011.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180279/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/06/2023 21:06:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **130404/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-153636/D

Registro Nacional : 1715384105

Registrado(a) desde : 29/04/2016

Filiação : JOSE DIVINO DA SILVA
ELZA MARCHIORI DA SILVA

Data de Nascimento : 14/12/1985

Documento de Identidade : 9.861.326-9 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05914084903

Naturalidade : APUCARANA/PR

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 03/09/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 03/02/2016

Diplomação : 29/04/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE UNICA DE IPATINGA

Data da Colação de Grau : 28/09/2021

Diplomação : 28/09/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

75224 - MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41513768000146

Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

127

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 295246/2022.

Emitida via Internet em 03/10/2022 10:58:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74497/2023**

Validade: 30/06/2023

Nome Civil: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-153636/D

Registro Nacional : 1715384105

Registrado(a) desde : 29/04/2016

Filiação : JOSE DIVINO DA SILVA
ELZA MARCHIORI DA SILVA

Data de Nascimento : 14/12/1985

Documento de Identidade : 9.861.326-9 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05914084903

Naturalidade : APUCARANA/PR

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 03/09/2020

Diplomação : 29/12/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRA CIVIL
FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 03/02/2016

Diplomação : 29/04/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
FACULDADE UNICA DE IPATINGA
Data da Colação de Grau : 28/09/2021

Diplomação : 28/09/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

75224 - MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41513768000146

Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 163768/2023.

Emitida via Internet em 31/05/2023 20:54:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**

RNP: 1715384105

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720224571897** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/08/2022 Baixada em: 25/08/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MAREND A ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA** CNPJ: 75.393.082/0001-80

Rua: AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 233

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Contrato: 46/2021 celebrado em 17/08/2021 Vinculado a ART: 1720224226634

Valor do contrato: R\$ 14.100,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 160 RURAL 31KM Nº: SN

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SERTANEJA

UF: PR

CEP: 86340-000

Coordenadas Geográficas: -23,036455 x -50,817675

Data de início: 18/08/2021 Conclusão efetiva: 18/09/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

CNPJ: 75.393.082/0001-80

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 250 M2

Observações:

REFORMA ESTRUTURAL DE BARRACÃO

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004041/2022

01/09/2022 12:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 228039/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja- Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

131

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Marena Engenharia estabelecida na rua Augusto Guerino nº690B, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ 41.513.768/0001-46, tendo como responsável técnico Eng. Civil Grazielle Marena Montagnini foi nossa fornecedora para o Município de Sertaneja inscrita no CNPJ 76.393.082/0001-80 localizada na Av Nossa Senhora do Rocio, 233, Centro Sertaneja, Pr. Realizou serviços em (REFORMA ESTRUTURAL DE BARRACÃO de 250m², localizado Rodovia 160 Rural, 31 km sn, Sertaneja, Paraná, (fornecimento de mão de obra e material) no período de 18/08/2021 a 18/09/2021. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

ART: 172022422634

Responsável Técnico : Grazielle Marena Montagnini

Data do Inicio: 18/08/2021 data do termino 18/09/2021

Prazo executado: 30

Período contratual:30 dias

Por ser verdade, firmamos a presente

.Londrina /PARANA,31 de Agosto de 2022.

Londrina /PARANA, 31 de Agosto de 2022.

JOSE GONCALVES

NETO:8691654899

1

Assinado de forma digital por

JOSE GONCALVES

NETO:86916548991

Dados: 2022.08.31 16:09:15

03:00

Prefeitura Municipal de Sertaneja

CNPJ 76393082/0001-80

Responsável Técnico : JOSE GONÇALVES NETO Crea 66230/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 228039/2022.

CAT nº 1720220004041 de 01/09/2022, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220005283

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**

RNP: 1715384105

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720223335243** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2022 Baixada em: 12/10/2022 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA** CNPJ: 75.393.082/0001-80

Rua: AV NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 233

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Contrato: 2022350 celebrado em 31/05/2022

Valor do contrato: R\$ 94.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 160 KM Nº: 233

Bairro: RODOVIA

Cidade: SERTANEJA

UF: PR

CEP: 86340-000

Coordenadas Geográficas: -23,023222 x -50,828685

Data de início: 27/06/2022 Conclusão efetiva: 11/10/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

CNPJ: 75.393.082/0001-80

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 81,5 M2

Observações:

EXECUÇÃO OBRA

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005283/2022

09/11/2022 14:43

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 1720220005283 de 09/11/2022, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220005283

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 310248/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 1720220005283 de 09/11/2022, página 2 de 5





Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja- Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Marenda Engenharia estabelecida na rua Augusto Guerino nº690B, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ 41.513.768/0001-46 foi nossa fornecedora para o Município de Sertaneja inscrita no CNPJ 76.393.082/0001-80 localizada na Av Nossa Senhora do Rocio, 233, Sertaneja, Pr. Realizou serviços em (execução de obra referente a Construção de Praça do Ossário do Cemitério Municipal, localizado na na Rodovia PR 160km (fornecimento de mão de obra e material) no período de 01/06/2022 a 11/10/2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

PRÓPRIO: OSSÁRIO E PRAÇA	ENDEREÇO: PR160 KM 33 CEMITÉRIO MUNICIPAL
	MUNICÍPIO: SERTANEJA/PR
	LEVANTAMENTO Nº:
DATA: 10/11/2021	RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	LAJE		
99059	LOCAÇÃO DE OBRA	M	64,51
04813	PLACA DE OBRA	M2	2,00
74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	194,00
	RADIER		
90853	CONCRETO 25Mpa	M3	8,00
92759	ARMAÇÃO AÇO 10MM	KG	151,00
	ALVENARIA (INCLUINDO OSSÁRIO)		
89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	207,20
87872	CHAPISCO EM ALVENARIA	M2	24,50



Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja - Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	24,50
PINTURA			
88491	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,50
PORTINHOLA			
72115	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO 6mm	M2	72,60
MOBILIÁRIO E PAISAGISMO			
MERCADO	BANCO DE CONCRETO 2,00X0,40 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	BANCO DE CONCRETO 1,50X0,40 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	CONJUNTO 1 MESA E 4 BANQUETAS EM CONCRETO POLIDO RAI0 0,85 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	LIXEIRA TELA MOEDA D:50CM E ALTURA 60CM	UNIDADE	2,00
73961/1	PLANTIO DE ÁRVORE H= 1,50 metros	UNIDADE	5,00
85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA ROLO OU PLACA	M2	186,20
REVESTIMENTO - ILUMINAÇÃO			
68333	PISO DE CONCRETO ESP 7CM 20MPA (PRAÇA)	M2	33,00
COTAÇÃO	LUMINÁRIA LED SOLAR 150 W	UNIDADE	4,00
COTAÇÃO	POSTE TELECÔNICO CURVO SIPLES GALVANIZADO A FOGO H=6,00M	UNIDADE	4,00
	Ruy Antonio de Oliveira		
	Arquiteto e Urbanista		
	CAU RN A12.808-2		



Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja - Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

ART: 1720223335243

Responsável Técnico : Grazielle Marena Montagnini

Data do Início: 01/06/2022 data do término 11/10/2022

Prazo executado: 111 dias

Período contratual: 180 dias

Por ser verdade, firmamos a presente

SERTANEJA /PARANA, 13 de Outubro de 2022.

SERTANEJA /PARANA, 13 de Outubro de 2022.

JOSE GONCALVES Assinado de forma digital
por JOSE GONCALVES
NETO:8691654899 NETO:86916548991
1 Dados: 2022.10.31
15:44:01 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sertaneja
CNPJ 76393082/0001-80

Responsável Técnico : JOSE GONÇALVES NETO Crea 66230/D

1

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 3.10248/2022.

CAT nº 1720220005283 de 09/11/2022, página 5 de 5





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**

RNP: 1715384105

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720214385586** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/09/2021 Baixada em: 02/09/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 20.883.478/0001-14

Rua: ESTRADA FUNDA KM 10 Nº: SN

Complemento: LOTE 26 A Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA ESPERANCA UF: PR CEP: 87600-000

Contrato: 2020500 celebrado em 01/06/2020 Vinculado a ART: 1720214347242

Valor do contrato: R\$ 90.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA FUNDA KM 10 Nº: SN

Complemento: LOTE 26 A Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA ESPERANCA

UF: PR

CEP: 87600-000

Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

Data de início: 01/07/2020 Conclusão efetiva: 03/08/2021

Finalidade:

Proprietário: **KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 20.883.478/0001-14

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 160 M2; **2- Execução** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 1815 M2; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 50 METRO; **4- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 500 M2; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 800 M2

Observações:

Execução, barracão industrial, galeria rede de águas pluviais, pavimentação em paralelepípedos.

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 11/05/2021.

Observações da certidão:

No atestado apresentado não consta o nome da empresa contratada, mas foi possível identificar o vínculo entre as empresas através de documentos apresentados.

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5473/2021

26/10/2022 14:06





Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 233879/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 2 de 3



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Engenheira Civil Grazielle Marchiori da Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 059.140.849-03, moradora na Rua: Orlando Maimone, 260 – Apto:402, na cidade de Londrina — PR, portadora da Carteira Profissional CREA-PR 153636/D, executou serviços de engenharia para a empresa KING OFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.478/0001-14, com sede Estrada Funda km 10, Zona Rural — Nova Esperança — Paraná.

LOCAL DA OBRA: Estrada Funda km10, Zona Rural — Nova Esperança — Paraná.
Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

ART nº 1720213535010

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Civil - Grazielle Marchiori da Silva

DATA DE INÍCIO: 01/07/2020

DATA DA CONCLUSÃO: 03/08/2021

PERÍODO EXECUTADO: 399 dias

PRAZO CONTRATUAL: 399 dias

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Execução de obra] de edificação de alvenaria 160,00 M2

Execução de obra] de estrutura metálica para edificação 1815,00 M2

Execução de obra] de sistema de redes de águas pluviais 50,00 METRO

Execução de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas 500,00 M2

Execução de obra] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas 800,00

Outrossim, declaramos que os serviços prestados pela empresa, foram executados de acordo com as técnicas e métodos inerentes as obras desta natureza de acordo com as normas técnicas vigentes.

Nova Esperança, 03 de Agosto de 2021.


Raphael Felipe Vieira Garcia

Sócio Administrador

CPF :066.300.949-99

*** DECLARAÇÕES**

UASG 985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA
Pregão Nº 292023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
41.513.768/0001-46	MARENDA ENGENHARIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 18/06/2023 21:28 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
48.083.712/0001-48	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 19/06/2023 08:24 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 **Imprimir o Relatório**

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

985457.292023 .2844 .4756 .202496547



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2023

Às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 025/2023 de 02/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 39/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00029/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Obras Cíveis Públicas (Construção)**Descrição Complementar:** Construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 178.191,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00

Aceito para: MARENDA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 176.598,0000 e com valor negociado a R\$ 176.588,1400 .

Histórico**Item: 1 - Obras Cíveis Públicas (Construção)****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.083.712/0001-48	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 176.698,0000	R\$ 176.698,0000	19/06/2023 08:24:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica

Porte da empresa: ME/EPP

41.513.768/0001-46	MARENDA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 178.191,0000	R\$ 178.191,0000	18/06/2023 21:28:03
--------------------	-------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 178.191,0000	41.513.768/0001-46	19/06/2023 09:00:01:667
R\$ 176.698,0000	48.083.712/0001-48	19/06/2023 09:00:01:667
R\$ 176.598,0000	41.513.768/0001-46	19/06/2023 09:02:18:087

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/06/2023 09:02:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/06/2023 09:12:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	19/06/2023 09:12:23	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Tentativa de obtenção de melhor preço.

Encerramento etapa aberta	19/06/2023 09:22:24	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/06/2023 09:22:24	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 09:25:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 41.513.768/0001-46.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 09:40:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 41.513.768/0001-46.
Aceite de proposta	19/06/2023 09:53:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 41.513.768/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 176.598,0000.
Negociação de valor	19/06/2023 09:55:22	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 41.513.768/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 176.598,0000 e com valor negociado a R\$ 176.588,1400. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	19/06/2023 09:57:09	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 41.513.768/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 176.598,0000 e com valor negociado a R\$ 176.588,1400.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	19/06/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 09:02:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	19/06/2023 09:02:26	Bom dia Srs. Licitantes
Sistema	19/06/2023 09:12:04	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/06/2023 09:12:23	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Tentativa de obtenção de melhor preço. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 09:22:24	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/06/2023 09:22:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/06/2023 09:25:00	Para MARENDA ENGENHARIA LTDA - Bom dia. Sr. Licitante, solicito negociar o valor proposto. Caso aceite favor apresentar o desconto na proposta ajustada que deverá ser enviada no prazo máximo de 03 (três) horas. Obrigada
Sistema	19/06/2023 09:25:06	Senhor fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 41.513.768/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	19/06/2023 09:27:26	Para MARENDA ENGENHARIA LTDA - Juntamente com a carta-proposta de preços deverá ser enviado a planilha de serviços e cronograma
Sistema	19/06/2023 09:40:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 41.513.768/0001-46, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/06/2023 09:57:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/06/2023 09:57:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/06/2023 às 10:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/05/2023 10:27:56	
Abertura da sessão pública	19/06/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/06/2023 09:22:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/06/2023 09:57:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do	19/06/2023	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/06/2023 às

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:30 horas do dia 19 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

LUIZ FLAVIO DOS SANTOS
LUIZ FLAVIO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Patricia
PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Pregão Nº 00029/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

41.513.768/0001-46 - MARENDA ENGENHARIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Obras Civas Públicas (Construção)	UNIDADE	1	R\$ 178.191,0000	176.588,1400	R\$ R\$ 176.588,1400

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica

Total do Fornecedor: **R\$ 176.588,1400**

Valor Global da Ata: **R\$ 176.588,1400**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**Processo Adm: Nº 39/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 19/06/2023, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

Credenciaram-se para o pregão 02 (duas) empresas. Após a etapa de lances e negociação, a pregoeira declarou como vencedora a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 41.513.768/0001-46, num valor total de **R\$ 176.588,14 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**, compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso houve manifestação.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara - Pr, 19 de junho de 2023.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria n° 025/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2023 11:12:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**
NPJ: **41.513.768/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41513768000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Processo Administrativo nº 39/2023

Pregão Eletrônico nº 29/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, assim como os projetos e planilhas pertinentes para a devida composição de custo da obra, bem como manifestação sobre se tratar de obra, para determinar a modalidade licitatória.



O setor de engenharia se manifestou se tratar de um serviço de engenharia comum, podendo ser contratado mediante a utilização da modalidade pregão.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento dos serviços a serem contratados.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Decreto nº 10.024/2019) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Na data prevista, obedecendo o trâmite do Decreto nº 10.024/2019: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet foi aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, junto a plataforma do portal de compras governamentais (comprasgov).



No total, 02 (dois) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico do portal de compras governamentais. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos pelas empresas participantes, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Feitas as considerações acima, e cumpridos os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se a autoridade superior para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária e técnica, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

Nova Santa Bárbara, 30 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

152

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO” n.º 29/2023**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 30/06/2023.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira - Portaria n.º 025/2023



REFEITURA MUNICIPAL

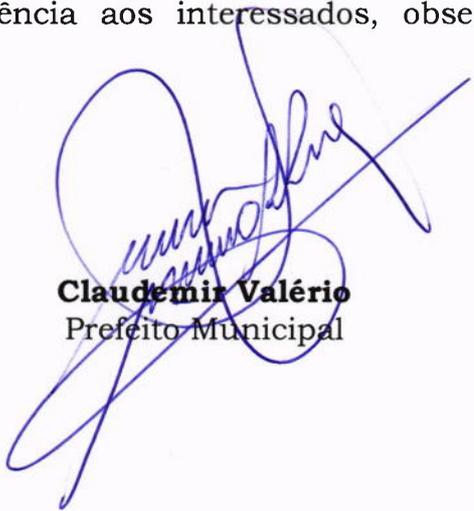
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 29/2023**, destinado a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 41.513.768/0001-46, num valor total de **R\$ 176.588,14** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – SRP**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 30/2023**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, CNPJ n° 10.786.517/0001-01, num valor total de **R\$ 22.685,13** (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 29/2023**, destinado a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n° 41.513.768/0001-46, num valor total de **R\$ 176.588,14** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

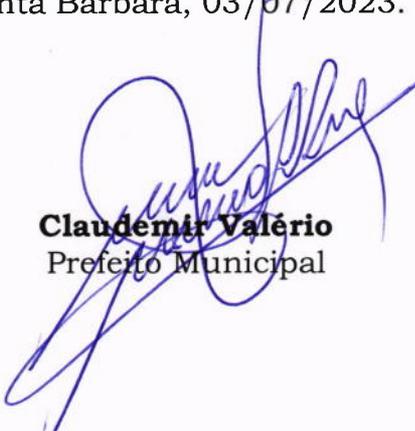
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n° 41.513.768/0001-46, num valor total de **R\$ 176.588,14** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 29/2023**.

Nova Santa Bárbara, 03/07/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 33/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA PISTA DE CAMINHADA A SER EXECUTADA NA PRAÇA VILA OLÍMPICA.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 29/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. Grazielle Marenada Montagnini**, inscrita no CPF nº 059.140.849-03, RG nº 9861326-9, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 29/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados na Praça Vila Olímpica, as margens das ruas Antônio Joaquim Rodrigues e José Coutinho Bezerra, no município de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico N° 29/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da **CONTRATADA**, datada de 19 de junho de 2023.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**GRAZIELLE
MARENDA
MONTAGNINI:05
914084903**

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENDA
MONTAGNINI:0591408490

3
Dados: 2023.07.03 11:52:52
-03'00'

1

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 176.588,14, (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, conforme cronograma de execução. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até **15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

6.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

6.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d.1) Emissão de alvará de construção;
 - d.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - d.3) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
 - d.4) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - d.5) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
 - e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.



6.5. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

6.6. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

6.6.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

6.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

6.9. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

8.1. A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

8.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

8.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

8.4. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



8.5. A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

8.6. A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

8.7. A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

8.8. A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

8.9. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à sua expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

8.10. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

9.3. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4. Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

10.2. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

GRAZIELLE

MARENDA

MONTAGNINI:059 3

14084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENDA
MONTAGNINI:0591408490

Dados: 2023.07.03 11:53:28
03700

4



10.3. O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Destacam-se como obrigações da contratada:

11.1. É de total responsabilidade do CONTRATADO:

11.1.1. Efetuar o orçamento e a compra de todo o material, assim como, entregar a obra em pleno funcionamento.

11.1.2. A segurança de todos envolvidos na obra, tanto dos contratados como das empresas terceirizadas.

11.1.3. Assegurar eventuais acidentes de funcionários, empresa terceirizada ou qualquer outro envolvido na obra.

11.1.4. Assegurar eventual acidente de pedestres envolvidos durante o tempo de obra.

11.1.5. Assegurar o bom estado de veículos, automobilísticos, que estiverem rodando na cidade ou estiverem estacionados próximo ao local da obra.

11.1.6. Colocação de placas de aviso e cuidado.

11.1.7. Promover aos trabalhadores terceirizados condições de higiene, proteção à saúde e equipamentos de segurança de trabalho, idênticas às disponibilizadas aos dos empregados contratados pela própria empresa.

11.1.8. Executar as obras em conformidade com a NBR específica de cada item.

11.1.9. Executar a obra dentro do prazo vigente.

11.1.10. Fiscalizar a execução da obra mantendo padrão de qualidade.

11.1.11. Providenciar equipamentos para uso manual dos trabalhadores.

11.1.12. Providenciar matérias para a execução das obras.

11.1.13. Utilizar materiais que estejam dentro do prazo de validade e que sejam novos para a execução da obra.

11.1.14. Providenciar maquinários leves e pesados, se necessário.

11.1.15. Executar, transportar e instalar todos os elementos citados no termo de referência.

11.1.16. Preservar os novos equipamentos públicos. Em situações de quebra, efetuar a substituição do mesmo

11.1.17. Transporte dos funcionários e contratados terceirizados.

11.1.18. Refazer serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência, ou não se adequem a NBR vigente

11.1.19. Efetuar o pagamento diretamente aos funcionários.

11.1.20. Todos os encargos são de responsabilidade da contratada;

11.1.21. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade da contratada;

11.1.22. A segurança dos funcionários e transeuntes perto da obra é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas e numeradas no Edital.

12.2. Efetuar o pagamento conforme especificado.

12.3. Rejeitar no todo ou em parte os objetos em desacordo com este contrato.

12.4. Fiscalizar os serviços contratados, exigindo o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, especialmente dos designados para prestar os serviços decorrentes deste objeto contratual, o que será feito por funcionário designado pela CONTRATANTE para este fim.

GRAZIELLE
MARENDA

MONTAGNINI:05³
914084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENDA
MONTAGNINI:0591408490

Dados: 2023.07.03
11:53:39 -03'00'

5

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

13.1.1. Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

13.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

13.1.3. Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

13.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

13.1.5. Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa;

13.1.6. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

14.1.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

14.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

14.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

14.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato;

14.1.7. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.1.8. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

14.1.9. As sanções previstas nos subitens 14.1 a 14.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

GRAZIELLE
MARENDA
MONTAGNINI:05914
084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENDA
MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.07.03 11:53:53
-03'00'

6



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2752	07.001.27.812.0300.2022	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante toda execução do contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

16.1.2. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

16.1.3. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5. "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, 03/07/2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Assinado de
forma digital
por GRAZIELLE
MARENDA
MONTAGNINI:
5914084903
Dados:
2023.07.03
11:54:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

164

GRAZIELLE
MARENDA
MONTAGNINI:05914
084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENDA
MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.07.03 11:54:06
-03'00'

Grazielle Marena Montagnini

Marena Engenharia Ltda – Contratada

Pedro H. J. Silvestre

Pedro Henrique da Silva Silvestre

Arquiteto e Urbanista - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Thayla H. M. do Amaral Pereira

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Fiscal do contrato – Portaria nº 34/2023

Aos fiscais do contrato n° 33/2023 - Construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica



165

De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para <thaylamaralnsb@gmail.com>, <pedroarq14@outlook.com>
Data 03/07/2023 10:28

33 2023 - Contrato Pregão 29 2023 -Marenda.pdf(~251 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 33/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 29/2023, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.513.768/0001-46, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2494 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEGUNDA-FEIRA, 03 JULHO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.
Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2494/2023-[01] - Data 03/07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58/2023 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 03/07/2023 a 02/07/2024.

BENEFICIÁRIA DA ATA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

CNPJ sob n.º. 10.786.517/0001-01

Rua São Paulo, 909 - CEP: 85960000 - Bairro: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9996	RELÓGIO DE PONTO Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v	Henry Plisma ADV R3	UN	13,00	1.745,01	22.685,13
TOTAL								22.685,13

Edição: 2494/2023-[02] - Data 03/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023

REF.: Pregão Eletrônico n.º 29/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

VALOR: R\$ 176.588,14, (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até **30/09/2023**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até **29/12/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/07/2023.


CAU/BR

 Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13177538

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

 Nome Civil/Social: PEDRO HENRIQUE DA SILVA SILVESTRE
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

 CPF: 094.XXX.XXX-29
Nº do Registro: 00A2517922

2. DETALHES DO RRT

 Nº do RRT: SI13177538I00CT001
Data de Cadastro: 12/06/2023
Data de Registro: 22/06/2023
Tipologia: Esportivo

 Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 21/06/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

 CPF/CNPJ: 95.XXX.XXX/0001-60
Data de Início: 20/06/2023
Data de Previsão de Término:
20/09/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 86250000	Nº: 00	
Logradouro: VILA OLIMPICA	Complemento: PRAÇA	
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Cidade: NOVA SANTA BÁRBARA	
UF: PR	Longitude:	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto para execução de pista de caminhada em pedrisco.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.100,85
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.100,85
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico	Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



RRT 13177538



Verificar Autenticidade

SI13177538I00CT001

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

INICIAL

12/06/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista PEDRO HENRIQUE DA SILVA SILVESTRE, registro CAU nº 00A2517922, na data e hora: 12/06/2023 08:20:48, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

(x) ELETRÔNICO () PRESENCIAL

Nº 29 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Aos 04 dias do mês de julho de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2023, registrado em 30/05/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 169, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações



Ofício

AO Município de Nova Santa Bárbara

Referência: PISTA DE CAMINHADA NA PRAÇA VILA OLÍMPICA

Contrato: 33/2023

A empresa **MARENGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pelasua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

Em decorrência ao grande perido de chuvas e tambem sobre o dúvidas relativas ao tipo adequado de pavimentação para a pista de caminhada, solicitamosmais 60 dias para conclusão da obra .

MARENGA	Assinado de forma
ENGENHARIA	digital por MARENGA
LTDA:41513768	ENGENHARIA
000146	LTDA:41513768000146
	Dados: 2023.09.25
	11:01:41 -03'00'

Londrina, 25 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

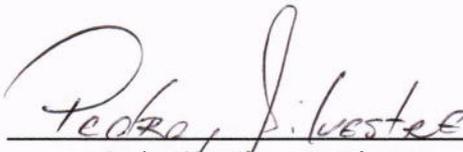
A empresa em questão MARENDA ENGENHARIA LTDA, inscrita com CNPJ: 41.513.768/0001-46 solicita uma prorrogação de **60 dias** no prazo de execução referente ao Contrato 33/2023 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à **Construção da Nova Pista de Caminhada na Praça Vila Olímpica**, em Nova Santa Bárbara - PR. A motivação da empresa é: período de chuvas e dúvidas relativas ao tipo adequado de pavimentação para a pista de caminhada.

O setor de engenharia discorda do motivo da empresa para a prorrogação, pois entende que poderiam ter sido desenvolvidos os serviços no prazo, haja vista que a mesma iniciou as obras 21 dias após a assinatura do contrato, além disso, o atraso justifica-se também em virtude da falta de atendimento por parte da empresa contratada, haja vista, que a mesma dificulta a comunicação ao não atender telefonemas e/ou responder solicitações. Porém, analisando sob a ótica geral e visando o bem público, a interrupção da obra traria mais atrasos e prejudicaria a população em geral. Por estes motivos acima, o setor de engenharia entende e concorda com o pedido de prorrogação de apenas **45 dias no prazo de execução para finalização da obra**, ao contrário do pedido pela empresa, uma vez que a obra está em fase de finalização.

Sendo assim,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 25 de setembro de 2023.



Pedro Henrique S. Silvestre
Arquiteto e Urbanista
CAU – A 251792-2 PR


25/09/2023



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 33/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.513.768/0001-46, para prorrogação do prazo de execução por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Pedro Henrique S. Silvestre, Arquiteto e Urbanista, fiscal do contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURIDICO**

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 33/2023

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 33/2023, que tem por objeto construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001-46.

A Secretaria de Obras, através de parecer técnico do arquiteto e urbanista responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, Senhor Pedro Henrique S. Silvestre, justifica a necessidade de prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo em vista atraso no início das obras, segundo a empresa motivada por dúvidas quanto ao pavimento da pista de caminhada.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Tomando por base, manifestação do setor técnico no sentido de que houve necessidade de ajuste da planilha de quantitativos, uma vez que o item 96396 da tabela Sinapi, poderia dar conotação de duplicidade no orçamento.

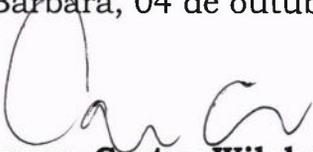
Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo arquiteto e urbanista responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato.

Em sendo assim, há enquadramento legal para o aditamento do prazo de execução da obra por mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da legislação mencionada.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 04 de outubro de 2023.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. Grazielle Marena Montagnini**, inscrita no CPF nº 059.140.849-03, RG nº 9861326-9, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 33/2023, cujo objeto é prestar à **CONTRATANTE** serviços para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, firmado entre ambos em 03/07/2023, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até **13/11/2023**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato que justifica a necessidade de prorrogação do prazo de execução, tendo em vista atraso no início das obras, segundo a empresa motivada por dúvidas quanto ao pavimento da pista de caminhada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

175

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 09 de outubro de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

MAREND
Assinado de forma
digital por MAREND
ENGENHARIA
ENGENHARIA
LTDA:415137
68000146
Dados: 2023.10.16
17:22:18 -03'00'

Grazielle Marena Montagnini

Marena Engenharia Ltda – Contratada

Pedro Henrique da Silva Silvestre

Arquiteto e Urbanista - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal do contato n° 33/2023 - Pista de caminhada



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Pedroarq14 <pedroarq14@outlook.com>
Data 09/10/2023 13:44

1º Aditivo Contrato 33 2023 - Marena - Prazo.pdf (~170 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato n° 33/2023, decorrente da Pregão Eletrônico n° 29/2023, firmado com a empresa **MAREDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.513.768/0001-46, cujo objeto é prestar à CONTRATANTE serviços para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elai Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2561 – Nova Santa Bárbara, Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 09 OUTUBRO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de

abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2561/2023-|02| - Data 09/10/2023

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 33/2023.

REF.: Pregão Eletrônico nº 29/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.

OBJETO: prestar à CONTRATANTE serviços para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 13/11/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 09/10/2023.

Edição: 2561/2023-|02| - Data 09/10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

REF.: Dispensa de Licitação nº 15/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FAFIPA, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794-A - CEP: 87705190 - Bairro: Jardim América, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público.

VALOR: R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 08/10/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, ou seja, até 08/04/2024.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Aos 18 dias do mês outubro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 29/2023, numeradas do nº 170 ao nº 178, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações



PARECER TÉCNICO

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOLICITANDO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO
CONTRATO Nº 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Solicito através deste parecer o aditivo de valor 01 na quantia de **R\$ 4.644,46** (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 2,63 % do valor total, referente ao **contrato nº 33/2023**, Pregão Eletrônico nº 29/2023. Empresa contratada MARENDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.513.768/0001-46, sendo objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução de construção de nova pista de caminhada, sob regime de empreitada global.

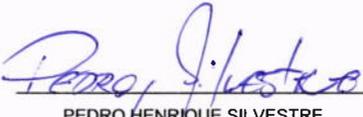
Faz-se necessário o aditivo devido a intenção de incluir placas orientativas para a pista, sendo estas destinadas a orientar a população como utilizar e conservar a pista, e também informar a distância percorrida aos usuários. Os detalhes de valores, bem como serviços a serem aditivados estão em planilha, anexada junto deste.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 24 de outubro de 2023.

Pedro Henrique Silvestre
Arquiteto e Urbanista
CAU – A251792-2 PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra:	PISTA DE CAMINHADA			Visto		Valor da Obra	
Local:	VILA OLÍMPICA					R\$	4.644,46
Obs.:	PLACAS ORIENTATIVAS	Data:	17/10/2023				
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE MAIO/2023							
Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=27,46%	Preço Total
3	PLACAS						
34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA (duas placas orientativas de 100x200 cm)	m ²	4,00	577,50	2.310,00	2.944,33	4.644,46
34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA (cinco placas de distância de 35x55 cm)	m ²	0,96	577,50	554,40	706,64	
7696	TUBO DE AÇO ÇALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) (tubos para fixação das placas, sendo quatro tubos com 200 cm e cinco tubos com 100 cm)	m	9,00	81,39	732,51	933,66	
94963	CONCRETO FCK = 20MPA , TRAÇO 1:2, 7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (execução de hastes de fixação das placas, sendo estas com dimenções de 20x20 cm (comprimento X largura) e 30 cm de profundidade)	m ³	0,11	434,67	46,94	59,84	
TOTAL							4.644,46
 PEDRO HENRIQUE SILVESTRE Arquiteto e Urbanista CAU PR A251792-2							



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

MEMORIAL DESCRITIVO

Placas de Indicação para Pista de Caminhada.

Primeiro Aditivo.

OUTUBRO 2023



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Visando orientar e conservar a nova pista de caminhada executada no Parque Vila Olímpica, do município de Nova Santa Bárbara, incluímos a execução e instalação de placas orientativas de como deve-se utilizar a pista, e também a distância percorrida pelos usuários.

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

A empresa deverá fazer a execução de duas placas indicativas de dimensão 100cm de altura por 200cm de comprimento, em chapa de aço número 16, com pintura indicada conforme figura do Anexo I.

As placas indicativas deverão ser fixadas, de ambos os lados, em tubos de aço galvanizado com 200cm de altura, conforme descrito na planilha, e os tubos deverão ser fixados em estacas de concreto, executadas pela empresa, com dimensões de 20x20cm e 30cm de profundidade.

As placas indicativas de distância deverão ser executadas com dimensões de 35cm de altura por 55cm de comprimento, em chapa de aço número 16, com pintura indicada conforme figuras do Anexo II, sendo uma unidade de cada imagem.

As placas indicativas de distância deverão ser fixadas, no meio, em tubo de aço galvanizado com 100cm de altura, conforme descrito na planilha, e o tubo deverá ser fixados em estacas de concreto, executadas pela empresa, com dimensões de 20x20cm e 30cm de profundidade. Ressalto que estas deverão ser fixadas a cada 100 metros uma da outra, partindo do marco 0, indicada pelo fiscal do município

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

1. RESPONSABILIDADES

É de total responsabilidade do CONTRATADO:

- Efetuar o orçamento e a compra de todo o material, assim como, entregar o serviço em pleno funcionamento.

- A segurança de todos envolvidos na obra, tanto dos contratados como das empresas terceirizada.

- Assegurar eventuais acidentes de funcionários, empresa terceirizada ou qualquer outro envolvido na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Assegurar eventual acidente de pedestres envolvidos durante o tempo de obra.
- Assegurar o bom estado de veículos, automobilísticos, que estiverem rodando na cidade ou estiverem estacionados próximo ao local da obra.
- Colocação de placas de aviso e cuidado.
- Promover aos trabalhadores terceirizados condições de higiene, proteção à saúde e equipamentos de segurança de trabalho, idênticas às disponibilizadas aos dos empregados contratados pela própria empresa.
- Executar as obras em conformidade com a NBR específica de cada item.
- Executar a obra dentro do prazo vigente especificado na licitação.
- Fiscalizar a execução da obra mantendo padrão de qualidade.
- Providenciar equipamentos para uso manual dos trabalhadores.
- Providenciar matérias para a execução das obras.
- Utilizar materiais que estejam dentro do prazo de validade e que sejam novos para a execução da obra.
- Providenciar maquinários leves e pesados se necessário.
- Executar, transportar e instalar todos os elementos citados neste memorial descritivo.
- Preservar os novos equipamentos públicos. Em situações de quebra, efetuar a substituição do mesmo
- Transporte dos funcionários e contratados terceirizados.
- Refazer serviços que não estejam em conformidade com o memorial, ou não se adequem a NBR vigente
- Efetuar o pagamento diretamente aos funcionários.

OBS:

- ✓ **TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;**
- ✓ **TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;**
- ✓ **A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.**

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Pedro Silvestre

Arquiteto: Pedro Silvestre/ CAU: A 277151-9

ANEXO I



Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara

Cuidar da
cidade é
cuidar
dos nossos
patrimônios

PISTA DE CAMINHADA

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA PISTA

- > A PISTA DEVERÁ SER UTILIZADA **EXCLUSIVAMENTE** PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, SENDO ESTAS CORRIDA OU CAMINHADA.
- > POR QUESTÃO DE SEGURANÇA É **PROIBIDA** ATIVIDADES COM BOLA DENTRO OU NOS ARREDORES DA PISTA, SALVO OS ESPAÇOS DESTINADOS A ESTAS ATIVIDADES.
- > É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** O TRÁFEGO DE ANIMAIS DENTRO DA PISTA, ASSIM COMO AMARRAR E/OU MANUSEAR ANIMAIS DE GRANDE PORTE DENTRO DO PARQUE VILA OLÍMPICA.
- > É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** O TRÂNSITO DE BICICLETAS, PATINS, SKATES, PATINETES, CARRINHOS DE BEBÊ, OU QUALQUER OUTRO VEÍCULO OU OBJETO COM RODAS DENTRO DA PISTA.
- > É **PROIBIDO DESCARTAR QUALQUER TIPO DE LIXO E/OU RESÍDUO** DENTRO DO PARQUE VILA OLÍMPICA .
- > O **NÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS** CARACTERIZA-SE COMO **DEPREDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, OS CRIMES SÃO PASSÍVEIS DE PUNIÇÃO, DE ACORDO COM A **LEI Nº2.848/40, ARTIGO 163.**

ANEXO II

00m

de 350m



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

100m

de 350m



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

200m

de 350m



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

300m

de 350m



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

350m

de 350m



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 159/2023

Nova Santa Bárbara, 25/10/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 33/2023.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 33/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2023, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **\$ 4.644,46 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 159/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 33/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2023, firmado com a empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S. C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/10/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais	0,00	200.000,00	176.588,14	23.411,86
001 Departamento de Esportes e Lazer	0,00	200.000,00	176.588,14	23.411,86
27.812.0300.2022 Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	0,00	200.000,00	176.588,14	23.411,86
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02752 E 00780 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	200.000,00	176.588,14	23.411,86
Total Geral	0,00	200.000,00	176.588,14	23.411,86

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/10/2023

Órgão entre: 07 e 07

Fonte de recurso entre: 00780 e 00780

03



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 33/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.513.768/0001-46, para acréscimo de 2,63% ao valor original, ou seja, em **R\$ 4.644,46 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme solicitação e justificativa do Departamento de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 33/2023

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 33/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 41.513.768/0001-46, no percentual de 2,63 % (dois vírgula sessenta e três por cento), do valor total do contrato, perfazendo o montante de R\$ 4.644,46 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

O Setor de Licitações, junta parecer técnico do Arquiteto responsável técnico pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, Senhor Pedro Henrique Silvestre, CAU - A251792-2 PR, que justifica a necessidade de execução de serviços complementares visando melhores condições construtivas da obra, decorrer da execução, outras intervenções se mostram essenciais para garantir a eficiência e segurança dos servidores e público atendido no local, tendo a intenção de incluir placas orientativas para a pista, as quais orientam a população de como utilizar e conservar a pista e informar a distância percorrida pelos usuários.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65, § 1° da Lei 8666/93



que assim determina: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Além disso, é medida de rigor analisar as consequências dessa definição, de reforma para efeito do enquadramento nas disposições do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1966.

Em regra, os acréscimos/supressões não podem ultrapassar a 25% do valor inicial atualizado do contrato; mas, em se tratando de reforma, esse acréscimo pode atingir até 50%. Inicialmente, é preciso analisar a motivação dessa diferença. Uma obra nova de engenharia é algo exato, preciso, cujo orçamento deve ser elaborado a partir de um projeto básico ou executivo. Se usarmos o projeto básico, a faixa de precisão do orçamento será de + ou - 10%; se trabalharmos a partir de um projeto executivo, essa faixa é reduzida para + ou - 5%. Já quando estamos lidando com uma reforma predial, a possibilidade do aparecimento de situações imprevistas é muito maior. É comum, nas reformas, que serviços não previstos inicialmente acabem se tornando necessários, ou que, em outras situações, os quantitativos previstos acabem por ser alterados a quando da realização dos trabalhos. Ora, quer a reforma seja



enquadrada como obra, quer seja enquadrada como serviço de engenharia, o limite superior dos acréscimos/supressões continua sendo de 50% do valor inicial atualizado do contrato. É uma forma da Lei atender à realidade fática: as reformas são imprecisas e estabelecer o limite em 25% seria obrigar a administração a trabalhar com um percentual que, muitas e muitas vezes, acabaria por ser insuficiente. Dessa maneira: em se tratando de uma reforma predial, que abranja tanto a recuperação do imóvel como o acréscimo de área/volume, indiscutivelmente o objeto do certame licitatório deve ser descrito como obra de engenharia, em se tratando de uma reforma predial, que objetive exclusivamente a recuperação do imóvel sem acréscimo de área/volume, o objeto do certame deve ser descrito como serviço de engenharia para manutenção do prédio. Em qualquer das duas hipóteses, quer se trate de obra ou de serviço de reforma predial, o limite dos acréscimos quantitativos e qualitativos passa a ser de 50%, tendo em vista a ressalva feita na parte final do § 1º do art. 65, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em sendo assim, há enquadramento legal para o aditamento do contratual dentro do percentual solicitado pelo arquiteto responsável pela reforma, em 2,63 % (dois vírgula sessenta e três por cento), nos termos da legislação mencionada, perfazendo o montante de R\$ 4.644,46 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 27 de outubro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica

Carmen Cortez Wilcken
Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Jurídica



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. Grazielle Marena Montagnini**, inscrita no CPF nº 059.140.849-03, RG nº 9861326-9, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 33/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, firmado entre ambos em 03/07/2023, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias, referente Pregão Eletrônico nº 29/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) ao valor original do contrato, conforme solicitação do Sr. Pedro Henrique Silvestre, Arquiteto e Urbanista, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato que justifica a necessidade de execução de serviços complementares para conclusão das obras, tendo em vista no decorrer da execução das obras, outras intervenções se mostram essenciais para garantir a eficiência e segurança do público que frequentam a pista, tendo a intenção de incluir placas orientativas de como conservá-la e a distância percorrida pelos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

195

O presente aditivo acarretará custos adicionais para a administração, no valor total de **R\$ 4.644,46 (quatro mil reais, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2752	07.001.27.812.0300.2022	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 30 de outubro de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

**GRAZIELLE
MARENDA
MONTAGNINI**
:05914084903

Assinado de forma
digital por GRAZIELLE
MARENDA
MONTAGNINI:05914084
903
Dados: 2023.11.22
09:29:38 -03'00'

Grazielle Marenada Montagnini

Marenada Engenharia Ltda – Contratada

Pedro H. S. Silvestre
Pedro Henrique Silvestre

Arquiteto e Urbanista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao Fiscal do contrato n. 33/2023 para acompanhamento

De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Pedroarq14 <pedroarq14@outlook.com>
Data 30/10/2023 09:05

 2º Aditivo Contrato 33 2023 - Marena - Valor.pdf (~173 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 33/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n° 29/2023, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.513.768/0001-46, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

EXTR/ATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 33/2023.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 29/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.644,46 (quatro mil reais, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 30/10/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

REF.: Tomada de Preços nº 5/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: URBAN GREEN SERVICOS URBANISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.453.541/0001-69, com sede na Rua Paulo Prontin, 145 - CEP: 86061260 - Bairro: Itamarati, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, galerias, sinalização, arborização e meio-fio.

VALOR: R\$ 788.075,04, (setecentos e oitenta e oito mil e setenta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até 29/10/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, contados do 10º (décimo) dia do recebimento da ordem de serviços.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº. 922507/2021/ MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/10/2023.

LEI Nº 1121/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação de novos cargos públicos, de provimento efetivo e a ampliação do número de vagas, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos, de provimento efetivo, com as respectivas vagas, carga horária semanal e nível inicial de vencimento, que passam a integrar os Grupos Profissionais constantes dos Anexos, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Aos 14 dias do mês dezembro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 29/2023, numeradas do nº 179 ao nº 198, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações